

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.877, DE 2012

Reduz a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações com suplementos minerais destinados à alimentação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos.

Autor: Deputado IRAJÁ ABREU

Relator: Deputado ROBERTO BALESTRA

I – RELATÓRIO

Com a presente proposição, o nobre Deputado Irajá Abreu intenta introduzir o inciso XIX ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a finalidade de reduzir a zero as alíquotas da contribuição para os programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins incidentes sobre operações com suplementos minerais destinados à alimentação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos.

Em sua justificação o autor salienta:

“Os suplementos alimentares têm um peso elevado nos custos totais da produção pecuária. Nesse contexto é fundamental a adoção de medidas que tendam a reduzir o preço desses insumos. Caso contrário, os produtores serão forçados a diminuir a utilização dos sobreditos produtos, o que pode trazer reflexos negativos para a produtividade da atividade e para a qualidade do produto”.

E acrescenta: “A medida contribuirá para melhorar a qualidade dos produtos ofertados pelos pecuaristas e para reduzir o preço da carne e do leite consumidos pela população brasileira, visto que, por meio da redução da carga tributária que pesa sobre os citados suplementos minerais, reduzirá os custos de produção desses produtos rurais”.

O projeto foi distribuído para apreciação das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nos termos regimentais, o Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e de Desenvolvimento Rural determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas. Findo este, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Os desequilíbrios minerais nos bovinos são responsáveis pela baixa produção de carne, leite, problemas reprodutivos e de crescimento, abortos, fraturas e queda da resistência orgânica e podem ocasionar perdas consideráveis de produtividade.

Deficiências de minerais são comuns em bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos criados extensivamente no País. Assim, no Brasil, a viabilidade da bovinocultura leiteira ou de corte e de outras atividades pecuárias realizadas em regime de pastejo depende do adequado fornecimento de suplementos minerais, em função dos baixos níveis de minerais nas pastagens, sobretudo de fósforo.

Na produção de suplementos minerais, a principal matéria-prima que influencia a formação de preços é a fonte de fósforo.

Estima-se que a suplementação mineral pode constituir 20% a 30% dos custos totais da produção de gado de corte no País.

A nutrição mineral adequada é um fator que pode contribuir sobremaneira para o aumento de produção e melhoria da relação benefício/custo do sistema de produção de carne e leite em pasto.

Dessa forma, a proposição ora analisada, que reduz a zero as alíquotas das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre suplementos minerais destinados à alimentação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos, reveste-se da maior importância, vez que a pecuária tem grande importância socioeconômica no Brasil.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.877, de 2012, tendo em vista os relevantes interesses de que se reveste a matéria.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado ROBERTO BALESTRA
Relator